LEI N° 2.225/2013

EMENTA: Autoriza a Poder Executivo a instalar placas em espaços esportivos com os dizeres "Seja inteligente, diga não as drogas, pratique esporte".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 139/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte está autorizada a fixar placas nas áreas públicas destinadas a prática de esporte com os dizeres: "Seja inteligente, diga não as drogas, pratique esporte".

Parágrafo único. As placas deverão ser afixadas em ginásios, centros esportivos e praças esportivas das escolas.

- Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte definirá as medidas e o tamanho do letreiro a ser elaborado, para ser afixados nos locais mencionados por esta Lei.
- Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Esporte a manter convênio e/ou parceria com a iniciativa privada, para a confecção das referidas placas.

Parágrafo único. Poderá os patrocinadores divulgar o nome de seu estabelecimento, nas respectivas placas, como forma de incentivo.

Art. 4º. Demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Esporte, no prazo de noventa dias da data da publicação oficial da presente Lei.

Sala das sessões, 02 de setembro de 2013.

Antônio Gomes Bezerra Júnior Presidente

José Afrânio Marques de Melo 1º Secretário

Ligivanio Vieira da Silva 2º secretário